PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Of° n° 5137/**MAP** – 6 Julho 09

Exma. Senhora Secretária-Geral da Assembleia da República Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência S/comunicação de N/referência Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1723/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do oficio nº. 1710 de 6 do corrente, do Gabinete do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

Lilpo Abr Man

SMM

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES ENTRADA N.º 4823 DATA: 06/07/2009

Nº 1710 6/07/09 Proc. 57/2009

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas *Gabinete do Ministro*

PROCº N.º 57/2009

Exma. Senhora

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o

Ministro dos Assuntos Parlamentares

Palácio de S. Bento

1249 - 068 LISBOA

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1723/X/(4^a) – AC DE 25 DE MARÇO DE 2009 CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NA PESCA (PÓVOA DE VARZIM)

Em resposta ao ofício de V. Exa. n.º 2063/MAP, de 30 de Março de 2009, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da

Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de informar:

A Associação Pró Maior Segurança dos Homens do MAR (APMSHM) apresentou em 1 de Fevereiro de 2009 uma candidatura, identificada com o código 31/03/01/FEP/020, à medida "Acções Colectivas", do Eixo 3 – Medidas de Interesse Geral, do PROMAR, enquadrada no âmbito da Portaria nº 719-C/2008, de 31 de

Julho.

Com um investimento previsto de € 8 363 488, o projecto, caso seja viável, pode beneficiar de apoios até 90% do investimento elegível, dos quais 75% são relativos

a fundos comunitários, como previsto no Regulamento do Regime de Apoio.

É ainda de realçar, o facto de que muitos equipamentos associados à segurança das embarcações de pesca terem ainda enquadramento na medida "Investimentos a bordo e selectividade", do Eixo 1 do PROMAR, devendo, nesse caso, ser apresentados individualmente, por cada armador, e em função da situação

específica de cada embarcação.

Tendo em conta os factos apresentados, e em resposta à primeira pergunta, a candidatura apresentada pela APMSHM encontra-se em análise nos termos da supra mencionada Portaria.





Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas *Gabinete do Ministro*

No que se refere à segunda pergunta, há a considerar que, desde a adesão de Portugal à Comunidade Europeia, a frota portuguesa tem sido objecto de uma reestruturação significativa.

Através dos programas comunitários e nacionais, promoveu-se a substituição de embarcações obsoletas por outras, com adequadas condições de segurança e operacionalidade, tendo por princípio a necessidade de adequar a capacidade da frota aos recursos disponíveis, tendo ainda proporcionado a modernização de um elevado número de embarcações, dotando-as de equipamentos que permitissem melhorar as condições de segurança, operacionalidade, habitabilidade e conservação de pescado.

Em resultado desta aposta, no último QCA III (2000-2006) foram aprovadas novas construções, envolvendo um investimento elegível de 103,6 milhões de euros, bem como modernizações, a que correspondeu um investimento de 15,9 milhões de euros. Adicionalmente, foram ainda aprovados, com financiamento exclusivamente nacional, novas construções e modernizações de embarcações de pequena pesca, o que representou um investimento global da ordem dos 14,1 milhões de euros.

A segurança das embarcações tem constituído, e constitui, uma prioridade estratégica, quer a nível comunitário, assim como nacional, bem patente na legislação em vigor, designadamente, na Portaria n.º 424-F/2008, de 13 de Junho, a qual determina a atribuição de maior pontuação aos projectos que visem a melhoria das condições de segurança das embarcações de pesca.

Desta forma, não considera o Governo correcto admitir que as embarcações de pesca não se encontram dotadas dos meios de segurança previstos na legislação nacional (Decreto-Lei n.º 191/98, de 10 de Julho, e subsequentes alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 271/2001, de 13 de Outubro e Decreto-Lei n.º 138/2002, de 16 de Maio), tanto mais que as embarcações são periodicamente sujeitas a vistorias pelas Autoridades Marítimas e pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, no sentido de se aferirem características e equipamentos de segurança previstos legalmente. São estas acções de controlo que determinam,

N° 1710 6/07/09 Proc. 57/2009



Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas *Gabinete do Ministro*

posteriormente, a emissão de um certificado de segurança ou de conformidade, sem o qual as embarcações não podem operar nem ser licenciadas para pesca.

Neste sentido, não pode, de forma alguma, este Ministério concordar com a afirmação de que cerca de três mil e cem embarcações de pesca se encontram, actualmente, em situações pouco recomendáveis do ponto de vista dos equipamentos de segurança e da sua preparação, para enfrentar de forma adequada os perigos da vida no mar.

No que concerne à terceira pergunta, não parece haver dúvidas quanto ao empenho deste Governo, no sentido de garantir condições de segurança nas embarcações de pesca. Denota-se, mais concretamente, um esforço contínuo de complemento da política de reestruturação da frota, no sentido de reforçar a segurança, habitabilidade e condições de conservação a bordo. Neste âmbito, é de assinalar que, ao abrigo do QCA IV (2007-2013), e até 15 de Junho do corrente ano, foram apresentados 284 projectos relativos a investimentos a bordo e selectividade.

Não nos parece, assim, restar qualquer dúvida de que este Governo considera fundamental apostar, simultaneamente, na valorização e qualificação dos profissionais dos sector, habilitando-os a um melhor exercício da actividade e sensibilizando-os para as formas de evitar os riscos associados à actividade.

Quanto à quarta e última pergunta, é de informar que o PROMAR é um programa especificamente destinado ao sector das pescas, e cujo co-financiamento é assegurado pelo Fundo Europeu das Pescas, não se encontrando, por conseguinte incluído no âmbito do QREN. Porém, é possível ao sector das pescas beneficiar, ainda, de verbas do QREN, através do enquadramento de projectos de investigação, formação profissional ou infra-estruturas portuárias.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Mignel Maga (Miguei Braga)